

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003396

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Energia Brasil Profissional

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Eletrotécnica

**PARECER CEE/CEP N. 55/2019****I – HISTÓRICO/ANÁLISE**

O Energia Brasil Profissional, mantido pelo Mato Grosso Energia - Cursos, Treinamentos e Serviços, inscrito no CNPJ sob o N. 27.731.054/0001-83, localizado na Rua Travessa B, Chácara 27, N. 450 – Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO, por meio de sua Direção, solicitou desta Casa o credenciamento da Instituição e a autorização do Curso Técnico de Eletrotécnica, pertencente ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, que resultou na Resolução CEE/CEP N. 64/2019, com o seguinte teor:

(...)

*Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2021 a Energia Brasil Profissional, mantida pelo Mato Grosso Energia – Cursos, Treinamento e Serviços, inscrita no CNPJ sob o N. 27.731.054/0001-83, localizada na Rua Travessa B, Chácara 27, N. 450, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.*

*Art. 2º - Autorizar até 31 de dezembro de 2021, do Curso Técnico de Eletrotécnica, ofertado pela Energia Brasil Profissional, com 40 vagas anuais, distribuídas em duas turmas.*

*Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Eletrotécnica, com carga horária de 1.230 horas de teórico prática, distribuídas em três módulos com as seguintes qualificações:*

*I – Auxiliar Eletrotécnico – Módulo I com 410 horas;*

*II – Auxiliar Técnico em Eletrotécnica – Módulo II com 410 horas.*

(...)

Posterior ao ato autorizativo da Instituição os Gestores anexaram aos autos um novo pedido de autorização de cursos de formação inicial e continuada e justificaram que tal pedido se devia ao fato da Concessionária de Energia Elétrica do Estado de

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003396

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Energia Brasil Profissional

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Eletrotécnica

---

Goiás – ENEL Brasil, aceitar profissionais com formação na área dos cursos conforme relação abaixo, público alvo deles:

1. Eletricista Industrial – Carga Horária de 320 horas;
2. Eletricista Predial – Carga Horária de 100 horas;
3. Eletricistas de Redes Energizadas Linha Viva Nas Classes de Tensões de 13,8 a 36,2Kv – Carga Horária de 250 horas;
4. Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais Até a Classe de 36,2 Kv – Carga Horária de 320 horas.

### a) DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

#### a.a) Identificação

**Nome do Curso I:** Eletricista Industrial

**Modalidade do Curso:** Presencial.

**Carga Horária:** 320 horas

**Público Alvo:** Estudantes e/ou trabalhadores que tenham o Ensino Fundamental I completo, com idade mínima de 18 anos.

**Requisitos mínimos:** Ensino fundamental I completo.

**Objetivo geral do curso:** Proporcionar a atuação dos egressos como eletricista Industrial.

**Objetivos específicos:**

- Formar profissionais para atuar na execução de instalações e manutenção elétrica industrial de baixa tensão de acordo com as normas e procedimentos técnicos;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003396

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Energia Brasil Profissional

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Eletrotécnica

- Utilizar corretamente as normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente;

**a.b) Nome do Curso II: Eletricista Predial****Modalidade do Curso:** Presencial.**Carga Horária:** 100 horas**Público Alvo:** Estudantes e/ou trabalhadores que tenham o Ensino Fundamental I completo, com idade mínima de 18 anos.**Requisitos mínimos:** Ensino fundamental I completo.**Objetivo geral do curso:** Proporcionar a atuação dos egressos como eletricista Predial.**Objetivos específicos:**

- Qualificar profissionais para planejar e executar instalações elétricas prediais de acordo com os padrões, a norma regulamentadora de segurança e as normas técnicas da ABNT ( associação Brasileira de Norma Técnicas);

**a.a.c) Nome do Curso III: Eletricistas de Redes Energizadas Linha Viva Nas Classes de Tensões de 13,8 a 36,2Kv.****Modalidade do Curso:** Presencial.**Carga Horária:** 250 horas**Público Alvo:** Estudantes e/ou trabalhadores que tenham o Ensino Fundamental I completo, com idade mínima de 18 anos.**Requisitos mínimos:** Ensino fundamental I completo.**Objetivo geral do curso:** Proporcionar a atuação dos egressos como Eletricista de Redes Energizadas.**Objetivos específicos:**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003396

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Energia Brasil Profissional

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Eletrotécnica

- Qualificar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à realização serviços de construção, operação e manutenção de rede de distribuição de energia elétrica – media tensão e baixa tensão, de montagem e instalação de iluminação pública e serviços técnicos comerciais, seguindo normas específicas, técnicas de segurança, qualidade e meio ambiente;

**a.a.d) Nome do Curso IV:** Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais Até a Classe de 36,2 Kv

**Modalidade do Curso:** Presencial.

**Carga Horária:** 320 horas

**Público Alvo:** Estudantes e/ou trabalhadores que tenham o Ensino Fundamental I completo, com idade mínima de 18 anos.

**Requisitos mínimos:** Ensino fundamental I completo.

**Objetivo geral do curso:** Proporcionar a atuação dos egressos como Eletricista de Redes Energizadas.

**Objetivos específicos:**

- Possibilitar competências relativas à realização de serviços de construção, operação e manutenção de rede de distribuição de energia elétrica - Média tensão e baixa tensão;
- Capacitar eletricistas a realizar montagem e instalação de iluminação pública e serviços técnicos comerciais;
- Instruir o conhecimento, seguindo normas específicas, técnicas de segurança, qualidade e meio ambiente em áreas convencionais e compactas de distribuição de energia elétrica (urbanas e rurais) até a classe de 36,2 Kv.

**b) Das vagas**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003396**

**DE: 06/09/2018**

**INTERESSADO: Energia Brasil Profissional**

**ASSUNTO: Credenciamento e Autorização**

**CURSO: Técnico em Eletrotécnica**

---

Os gestores pretendem oferecer 20 vagas por turmas conforme estabelecidas às fls. 388, 392, 395 e 399 .

**c) Da Avaliação**

Está estabelecida no plano de curso do Técnico em Eletrotécnica, a forma de avaliação dos alunos, que propõe a avaliação como aproveitamento contínuo e os resultados por eles obtidos nas atividades avaliativas com média mínima de 7,0 e frequência mínima de 75%. No entanto, os projetos de formação inicial de continuada, anexados aos autos, não demonstra nenhum tipo de avaliação.

**d) Da Competência do CEE/GO**

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003396

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Energia Brasil Profissional

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Eletrotécnica

---

*-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.*

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(destacou-se).*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado deverá protocolar a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

## II - VOTO

Diante do exposto e considerando que a Instituição já foi credenciada por este Conselho e economia processual, vota-se:

- **Autorizar** até 31/12/2021 os projetos dos cursos de formação continuada: Eletricista Industrial- Carga Horária de 320(trezentos e vinte) horas, Eletricista Predial- Carga Horária de 100(cem) horas, Eletricista de Redes Energizadas Linha Viva Nas Classes de Tensões De 13,8 A 36,2 Kv – Carga Horária de 250 ( duzentas e cinquenta) horas, Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e Compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais Até a Classe de 36,2 KV –Carga Horária de 320 (trezentos e vinte) horas.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003396

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Energia Brasil Profissional

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Eletrotécnica

- Determinar que a instituição estabeleça nos projetos dos cursos relacionados acima a forma de avaliação, com o percentual de aproveitamento e frequência mínima determinada em lei.
- Determinar ao Energia Brasil Profissional, que seja enviado o relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto na Legislação da carreira

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em  
Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

  
Marcos Elias Moreira  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>55/2019</u>
GOIÂNIA, <u>12</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 